EVENTO Nº 803192 – VENDEDOR

QUADRO RESUMO

Vendedores: Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração, CNPJ nº 33.131.541/0001-08 e Associação dos Funcionários da CBMM, CNPJ nº 18.141.648/0001-43 (em conjunto, denominados "Vendedor")

DATA e HORÁRIO: 04 de dezembro de 2.026, a partir das 15:00h
EVENTO: O Evento será realizado *on line* através do Canal Superbid.net (www.superbid.net) e do Canal SOLD (www.sold.superbid.net) e, presencialmente, na Rua Dr. João Marques Mauricio, nº 269 - Gramado - Embu das Artes/SP - CEP: 06816-040 ("Evento").
HABILITAÇÃO: Para participar do Evento o Usuário cadastrado ("Usuário") deverá ler e aceitar as Condições de Venda e Pagamento do Evento e escolher uma das opções abaixo: **Habilitação Online:** para conveniência do Usuário, as Condições de Venda e Pagamento do Evento poderão ser aceitas de forma online, com verificação automática de sua identidade através da Plataforma Financeira sbX. Para tanto, poderão ser cobrados encargos de conveniência no valor previsto na tela de habilitação, os quais deverão ser pagos através de umas das formas disponibilizadas pela sbXPAY. **Habilitação Presencial:** O Usuário deverá comparecer no ato do Evento e aceitar as Condições de Venda e Pagamento do Evento presencialmente, bem como apresentar os seguintes documentos: Pessoa Física: Documento de identidade com foto e CPF. Pessoa Jurídica: Contrato Social ou Estatuto Social com Ata de Eleição da Diretoria e cópia dos documentos de identidade e CPF dos representantes legais ou procurador(es). Caso a habilitação seja online a participação do Usuário no Evento poderá ser online ou presencial; caso a habilitação seja presencial, a participação deverá ser presencial.
LEILOEIRA: Sra. Maria Beatriz de Barros Santoro Vilela Moraes - JUCESP nº 1126 ("Leiloeiro")
EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO: Sold Intermediação de Ativos Ltda. ("SOLD").
ESTADO DE OCUPAÇÃO DOS IMÓVEIS: Lote(s) 1 e 2 (conforme detalhamento previsto no site): desocupado(s)
VISTORIA: Cabe aos Usuários vistoriar os imóveis a serem apregoados nas datas determinadas pelo Vendedor, sempre que esta opção estiver disponível. Os Usuários deverão entrar em contato através do e-mail imoveis.sac@superbid.net, para agendamento de visita com antecedência mínima de 5 dias úteis do encerramento do Evento, mediante disponibilidade. O agendamento só será realizado para os interessados habilitados no Evento. Se necessário, deverá o interessado efetuar cadastro na portaria do empreendimento, devendo se submeter às normas e regras de segurança do condomínio.
CAUÇÃO: Não.
PRAZO DE ANÁLISE DOS LANCES CONDICIONAIS: Em até 7 dias úteis após a data do encerramento do Evento.

COMISSÕES:

Leiloeiro: 5% (cinco por cento) do valor da arrematação.

PAGAMENTO: O preço dos imóveis e a comissão do Leiloeiro deverão ser pagos exclusivamente por meio da Conta ("Conta sbXPAY"), utilizando (i) saldo disponível na conta ou (ii) Pix QR Code.

O aporte de recursos na Conta sbXPAY poderá ser realizado através de (i) Boleto Bancário, (ii) Transferência Bancária ou (iii) Cartão de Crédito de titularidade do Comprador (Visa e Mastercard), conforme opções e limites disponíveis na descrição do imóvel.

ATA DE ARREMATAÇÃO: No prazo de até 05 dias a contar do pagamento do preço dos imóveis adquiridos (ou do sinal, no caso de pagamento parcelado) e das comissões será emitida Ata de Arrematação, a qual será enviada ao comprador por e-mail e deverá ser assinada com certificado digital ou Gov.br e devolvida por e-mail à SOLD. Na impossibilidade de assinatura da Ata com certificado digital ou Gov.br, deverá ser reconhecida a firma do Comprador e enviada à SOLD, através dos Correios, no prazo de 03 dias a contar do envio pela SOLD.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

À VISTA: Pagamento integral em até 02 dias úteis a contar do encerramento do Evento, ou se aplicável, da aprovação do lance condicional.

PARCELADO: Não

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO IMÓVEL EM GARANTIA: Não

FINANCIADO: Não

ESCRITURA DEFINITIVA DE VENDA E COMPRA: Em até 30 dias a contar da data do pagamento integral do preço dos imóveis e da comissão do Leiloeiro, em local a ser indicado pelo Vendedor.

POSSE:

Imóveis Desocupados: A posse será transmitida ao Comprador na data da outorga da Escritura Definitiva de Venda e Compra (à vista) ou Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóveis (parcelado) ou Instrumento Particular com Força de Escritura Pública de Venda e Compra com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia de Imóvel. (financiado).

Imóveis Ocupados: A desocupação será de responsabilidade exclusiva do Comprador, que assumirá integralmente as providências judiciais e extrajudiciais, bem como os custos e riscos envolvidos. O Comprador deverá verificar previamente as condições, custos e procedimentos necessários à desocupação do imóvel.

RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DOS DÉBITOS RELATIVOS A PERÍODOS ANTERIORES À DATA DA ARREMATAÇÃO: Vendedor

RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DAS DESPESAS DE TRANSFERÊNCIA DOS IMÓVEIS: Comprador

RESPONSÁVEL PELA EVICÇÃO: Vendedor

Em caso de decisão judicial com trânsito em julgado que invalide a compra, o Vendedor reembolsará ao Comprador os valores efetivamente pagos pelos imóveis, comissão, ITBI, custas e emolumentos cartorários, bem como despesas condominiais, IPTU e taxas referentes ao período anterior à decisão, mediante apresentação de comprovantes. Em nenhuma hipótese será devido reembolso de juros e multas, ou indenização por perdas e danos ou lucros cessantes.
VENDEDOR EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL: Não
INADIMPLÊNCIA: Será devido pelo Comprador inadimplente o valor correspondente a 10% do preço do imóvel.

CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTO DO EVENTO

As presentes Condições de Venda e Pagamento do Evento estabelecem as regras para participação dos Usuários no Evento, as quais deverão ser respeitadas por todos os participantes.

Para ofertar lances para a aquisição dos imóveis, os Usuários deverão ler, compreender e aceitar integralmente as regras dispostas nas presentes Condições de Venda e Pagamento e obedecer aos termos da legislação em vigor na República Federativa do Brasil, conforme aplicável. Menores de 18 anos não serão admitidos a participar do Evento. A efetivação de qualquer lance presume, de forma absoluta, a plena e irrestrita aceitação de todos os termos e condições aplicáveis.

Com a aceitação das presentes Condições de Venda e Pagamento do Evento, os Usuários ficam legal e financeiramente responsáveis pelo uso da Plataforma Financeira sbX, pelos atos praticados e pelos lances ofertados. Os Usuários desde já concordam que a oferta de lances para aquisição dos imóveis equivale a uma proposta firme e irrevogável de compra dos imóveis.

Caso o Usuário não concorde com as regras estabelecidas nas presentes Condições de Venda e Pagamento do Evento, ficará impedido de participar e ofertar lances no Evento.

1 - EVENTO - O Evento será realizado através Canal Superbid.net (www.superbid.net) e do Canal SOLD (www.sold.superbid.net) e, presencialmente, no endereço indicado no Quadro Resumo e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial igualmente indicado no Quadro Resumo.

2 - HABILITAÇÃO - Para participar do Evento, o Usuário cadastrado deverá se habilitar. Para se habilitar, o Usuário deverá ler e aceitar as Condições de Venda e Pagamento do Evento.

Habilitação Online: Para conveniência do Usuário, as Condições de Venda e Pagamento do Evento poderão ser aceitas de forma online, com verificação automática de sua identidade através da Plataforma Financeira sbX. Para tanto, poderão ser cobrados encargos de conveniência no valor previsto na tela de habilitação, os quais deverão ser pagos através de umas das formas disponibilizadas pela Superbid Pay.

Habilitação Presencial: O Usuário deverá comparecer no ato do Evento e aceitar as Condições de Venda e Pagamento do Evento presencialmente, bem como apresentar os documentos mencionados abaixo:

a. Pessoa Física: documento de identidade e cheque caução em seu nome.

b. Pessoa Jurídica: Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, cópia do CNPJ/MF, procuração com firma reconhecida, se o caso, e cheque caução em nome da empresa.

Caso a habilitação seja online, a participação do Usuário no Evento poderá ser online ou presencial; caso a habilitação seja presencial, a participação deverá ser presencial.

3 - LEILOEIRO - O Leiloeiro é um agente público do comércio, sendo reconhecida a fé pública das decisões por ele tomadas acerca das arrematações dos imóveis, conforme dispõe o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de leiloeiro oficial.

4 - DATA E HORÁRIO - O Evento será realizado na data e horário estipulados no Quadro Resumo, considerando-se sempre o horário de Brasília/DF.

O horário previsto para encerramento dos lances será exibido na página do respectivo lote.

5 - IMÓVEIS - **OS IMÓVEIS SERÃO VENDIDOS EM CARÁTER "AD CORPUS"**, sendo que as áreas mencionadas na descrição dos imóveis são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito de cancelamento da compra, abatimento de preço, complemento de área ou eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis, por eventual divergência entre o que consta da descrição dos imóveis e a realidade existente, não havendo qualquer garantia ou responsabilidade pelo Vendedor quanto às condições do imóvel, independentemente da realização de vistoria.

DESTA FORMA, O COMPRADOR ADQUIRE OS IMÓVEIS NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM e declara ter pleno conhecimento de suas instalações, características e localização, nada tendo a reclamar a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade por eventual regularização, reparo ou benfeitoria que se fizer necessária.

EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES DE USO DOS IMÓVEIS - O Comprador deverá se cientificar previamente das restrições impostas aos imóveis, incluindo pelas legislações municipal, estadual e federal, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, servidões de qualquer natureza e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da compra, não sendo o Vendedor responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por quaisquer passivos de caráter ambiental, incluindo eventual contaminação do solo ou subsolo.

OS IMÓVEIS SERÃO VENDIDOS NA SITUAÇÃO FISCAL EM QUE SE ENCONTRAM PERANTE OS ÓRGÃOS PÚBLICOS, sendo obrigação do Comprador promover as regularizações de qualquer natureza que se fizerem necessárias e cumprir, sob suas exclusivas expensas, todas as exigências de Cartórios ou de Repartições Públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis. O Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento (construção ou reforma) não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como por quaisquer outros ônus, providências ou encargos.

6 - CERTIDÕES - É de responsabilidade dos interessados em adquirir imóveis através da Plataforma Financeira sbX a obtenção das certidões em nome do Vendedor e da situação dos imóveis junto aos órgãos públicos. A matrícula atualizada dos imóveis poderá ser consultada na aba Anexos da página de detalhes do lote.

7 - ESTADO DE OCUPAÇÃO DOS IMÓVEIS - O estado de ocupação dos imóveis consta do Quadro Resumo.

Nos casos de imóveis ocupados, a desocupação será de responsabilidade exclusiva do Comprador, que se obriga a adotar, por sua conta e risco, todas as providências judiciais e extrajudiciais necessárias, inclusive quanto aos custos envolvidos. O Comprador declara-se ciente de que deverá, previamente à celebração da compra, verificar as condições de ocupação e avaliar os meios adequados à desocupação, assumindo integralmente os riscos e encargos decorrentes dessa condição.

8 - DIREITO DE PREFERÊNCIA - Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer dos imóveis ofertados, seja em razão de locação, condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a venda ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Comprador. Ocorrendo o exercício do direito de preferência pelo detentor do referido direito, os valores pagos pelo Comprador serão integralmente restituídos sem qualquer correção no prazo de até 7 dias úteis da comunicação ao Vendedor acerca do exercício do direito de preferência. Neste caso, não será devido o pagamento de indenização de qualquer natureza.

9 - VISITAÇÃO - Cabe aos Usuários vistoriar os imóveis nas datas determinadas pelo Vendedor, conforme previsto no Quadro Resumo.

Não são fornecidas por telefone ou e-mail informações relativas às medidas dos imóveis.

As fotos divulgadas são meramente ilustrativas e não devem ser adotadas como parâmetro para demonstrar o estado dos imóveis ou influenciar na decisão de compra. Os interessados deverão verificar o estado de conservação dos imóveis antes da oferta de lances.

Durante a visitação dos imóveis é proibido entrar de camiseta regata, chinelo, portando bolsas, mochilas, sacolas e afins, bem como com animais. Os visitantes deverão se comportar com bons modos nas dependências do Vendedor, caso contrário, serão convidados a se retirar.

10 - CAUÇÃO – Se aplicável, a caução poderá ser prestada através da Conta sbXPAY ou através de cheque nominal ao Leiloeiro Oficial no ato do Evento. No caso de caução através da Conta sbXPAY, o Usuário deverá encaminhar e-mail para financeiro.imoveis@superbid.net, com antecedência de 1 dia útil da data do encerramento do Evento, manifestando interesse em participar do Evento e solicitando o bloqueio do valor da caução do saldo disponível da sua Conta sbPAY, até o cumprimento das obrigações do Usuário.

O valor da caução constará do Quadro Resumo.

Caso o Usuário não arremate nenhum lote, o valor será desbloqueado da Conta sbXPAY, ou o cheque caução será devolvido no Evento presencial.

Em caso de arrematação, o valor da caução prestada através da Conta sbXPAY será desbloqueado da Conta sbXPAY. No caso de caução prestada através de cheque, o mesmo será enviado inutilizado em até 5 dias úteis a contar da data da confirmação

dos pagamentos devidos em razão da arrematação, para o endereço do Comprador constante do cadastro da Plataforma Financeira sbX. O valor da caução não poderá ser utilizado como parte de pagamento dos valores devidos pela arrematação dos imóveis.

11 - LANCES - Os lances poderão ser ofertados a qualquer momento desde a divulgação dos lotes até o encerramento do Evento e/ou presencialmente, na data do encerramento do Evento, no local indicado no Quadro Resumo.

A Plataforma Financeira sbX permite o recebimento de lances virtuais simultaneamente aos presenciais, em tempo real e igualdade de condições.

O Leiloeiro, a SOLD e/ou a Plataforma Financeira sbX, a seu exclusivo critério, poderão recusar ou cancelar qualquer lance, ainda que vencedor, sempre que: (i) não for possível confirmar a identidade do Usuário; (ii) não tenha sido ofertado de boa-fé; (iii) tenha sido realizado com a intenção de manipular o resultado do Evento; (iv) o Usuário for inadimplente em outro evento divulgado na Plataforma Financeira sbX; (v) o Usuário infringir os Termos e Condições de Uso da Plataforma Financeira sbX e da Conta de Pagamento sbXPAY, com os quais declara estar de pleno acordo, destas Condições de Venda e Pagamento do Evento ou de outras condições aplicáveis ou (vi) seja proibido por qualquer legislação aplicável ou caso o usuário venha a descumprir qualquer disposição constante das presentes Condições de Venda e Pagamento do Evento. São proibidos a manipulação do preço de venda dos imóveis, direta ou indiretamente, por qualquer usuário, a oferta de lances em nome de outra pessoa, como também o conluio de usuários compradores e/ou vendedores.

Os Usuários poderão ofertar mais de um lance para um mesmo imóvel, prevalecendo sempre o maior lance ofertado. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome.

Todos os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. Os lances não podem ser anulados e/ou cancelados pelo Usuário em nenhuma hipótese.

O encerramento do período de recebimento de lances para aquisição de cada lote respeitará o cronômetro regressivo indicado na Plataforma Financeira sbX. Em caso de atraso no apregoamento dos lotes em função de grande número de ofertas de lances, o Leiloeiro poderá prorrogar o horário de encerramento das ofertas de lances dos demais lotes para poder apregoar todos os lotes.

12 - EXTENSÃO DO PRAZO PARA OFERTA DE LANCES - Caso algum lance seja recebido com o cronômetro regressivo indicando menos de 3 minutos para encerramento da oferta de lances para determinado lote, o prazo para oferta de lances será estendido e o cronômetro retroagirá a 3 minutos.

A extensão do período de oferta de lances poderá ocorrer múltiplas e sucessivas vezes até que transcorram 3 minutos sem nenhum lance.

13 - LOTES SINCRONIZADOS - O horário previsto para encerramento da oferta de lances para aquisição de dois ou mais lotes poderá ser sincronizado, de modo que o encerramento das ofertas seja conjunto.

Se um novo lance for ofertado para aquisição de um dos lotes sincronizados com o cronômetro regressivo indicando menos de 1min20s para encerramento da oferta de lances, o prazo de encerramento da oferta de lances para todos os lotes sincronizados será estendido e o cronômetro retroagirá a 1min20s.

A extensão do período de oferta de lances para aquisição de lotes sincronizados poderá ocorrer múltiplas e sucessivas vezes até que transcorram 1min20s sem lances para qualquer dos lotes sincronizados no mesmo grupo.

14 - LANCES AUTOMÁTICOS - A qualquer momento durante o período de recebimento de lances, o ofertante poderá programar lances automáticos definindo um limite máximo, de forma que, se outro ofertante cobrir o lance vigente, o sistema automaticamente inserirá um novo lance em seu nome, acrescentando um incremento mínimo fixo e pré-determinado, até o limite máximo definido no lance automático.

Os lances automáticos ficarão registrados ocultamente no sistema com a data em que forem programados.

Quando um lance manual é ofertado e atinge o valor máximo de um lance automático programado, o sistema não gerará o lance automático em função da existência de lance manual no mesmo valor do máximo programado.

15 - VALOR MÍNIMO DE VENDA - É o valor mínimo estipulado pelo Vendedor para a venda do imóvel.

O valor mínimo de venda pode ser diferente do valor do lance inicial cadastrado na Plataforma Financeira sbX.

O valor mínimo de venda não será revelado aos Usuários.

Quando o lance ofertado por um Usuário superar o valor mínimo de venda do imóvel, uma mensagem será exibida para este ofertante.

16 - LANCE VENCEDOR - Declarado vencedor, o lance ofertado equivale a uma proposta firme e irrevogável de compra do imóvel,. O Usuário comprador ("Comprador") será comunicado da venda por e-mail ou por notificação gerada automaticamente pela Plataforma Financeira sbX, ficando irrevogavelmente obrigado ao pagamento do lance ofertado

17 - LANCES CONDICIONAIS - Quando o maior lance ofertado não atingir o valor mínimo de venda, os lances serão recebidos condicionalmente e ficarão sujeitos a posterior aprovação do Vendedor.

Os lances condicionais serão válidos pelo prazo determinado no Quadro Resumo ("Prazo de Análise dos Lances Condicionais").

Aprovado o lance pelo Vendedor dentro desse prazo, o usuário comprador estará obrigado ao pagamento do imóvel arrematado e da comissão do Leiloeiro.

Caso o Vendedor não aprove o valor ofertado ou não se manifeste no prazo, o lance será desconsiderado, não sendo devido qualquer valor pelo ofertante. O Usuário declara ter ciência de que os lances ofertados não caracterizam direito adquirido à arrematação do imóvel e que, portanto, desde já renuncia a qualquer indenização e/ou reembolso, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento desta condição.

18 - MOEDA - Os valores dos imóveis são divulgados em reais.

O preço dos imóveis arrematados e comissão do Leiloeiro deverão sempre ser pagos em reais.

19 - PÓS LEILÃO e NEGOCIAÇÃO - Encerrado o leilão público com lotes sem lances ou com lotes que não atingiram o valor mínimo de venda definido pelo Vendedor, será iniciado o processo do Pós-Leilão ("Pós-Leilão").

19.1 - Pós Leilão - O titular do maior lance que não atingiu o valor mínimo de venda estipulado pelo Vendedor será convidado a participar do processo do Pós-Leilão, com lance inicial no valor do seu último lance ofertado no Leilão Público, e terá direito de preferência para adquirir o bem, desde que iguale o valor de seu lance ao imediatamente superior apresentado por outro ofertante, e assim sucessivamente.

Se o titular do maior lance que não atingiu o valor mínimo de venda estipulado pelo Vendedor não aceitar participar do processo do Pós-Leilão, ou no caso de lotes sem lances, o Pós-Leilão será iniciado com o valor do último lance ofertado no Leilão ou com o valor inicial do Leilão, em caso de lote sem oferta de lances.

Durante o prazo do Pós-Leilão serão aceitos lances para aquisição dos imóveis. Os ofertantes serão informados, por WhatsApp ou por e-mail sobre o status da venda (valor para a liberação das vendas, maior lance, lance superado, lance aprovado e lance recusado).

O prazo para oferta de lances no Pós-Leilão será estendido caso algum lance seja recebido quando o cronômetro regressivo indicar prazo inferior ao definido pelo Vendedor para o encerramento do Pós-Leilão.

O Vendedor deverá analisar os lances que não atingiram o valor mínimo de venda durante o prazo estipulado no Quadro Resumo.

Aceito o lance, a venda será considerada perfeita e obrigatória, de forma irrevogável e irretratável, e seguirá para liquidação pelo Comprador.

19.2. - **Negociação** - Encerrado o Pós-Leilão, será iniciado o período de negociação dos lotes que não foram liberados para venda pelo Vendedor.

O período de negociação está definido no Quadro Resumo.

20 – COMISSÕES

20.1 – COMISSÃO LEILOEIRO - O Comprador deverá pagar ao Leiloeiro Oficial comissão de 5% sobre o valor da arrematação dos bens, nos termos do parágrafo único, do artigo 24, do Decreto 21.981/32.

20.2 – COMISSÃO SOLD - Quando for devida pelo comprador comissão à SOLD, a informação constará do Quadro Resumo (Buyer's Premium).

As comissões devidas não estão inclusas no valor do lote.

21 - PAGAMENTO - Os pagamentos dos imóveis e da comissão do Leiloeiro deverão ser realizados exclusivamente por meio da Conta sbXPAY, utilizando (i) saldo disponível na conta ou (ii) Pix QR Code.

O aporte de recursos na Conta sbXPAY poderá ser realizado através de (i) Boleto Bancário, (ii) Transferência Bancária ou (iii) Cartão de Crédito de titularidade do Comprador (Visa e Mastercard), conforme opções e limites disponíveis na descrição do imóvel. Os recursos aportados na Conta sbXPAY somente estarão disponíveis após a compensação.

O aporte de recursos está sujeito à cobrança de tarifas. As tarifas poderão ser consultadas através da opção "Fale Conosco", localizada na parte superior da página inicial do site. Na opção Fale Conosco, digitar "Tarifas". Tais tarifas não serão estornadas em nenhuma hipótese, mesmo em caso de cancelamento da compra. A Conta sbXPAY deve ser utilizada exclusivamente para pagamentos de bens ou serviços na Plataforma Financeira sbX.

Caso o pagamento deva ser realizado diretamente na conta bancária do Vendedor, em instituição financeira, tal informação constará da seção "Minha Conta". O respectivo comprovante deverá ser enviado para o e-mail: financeiro.imoveis@superbid.net.

A Plataforma Financeira sbX não envia por e-mail boletos bancários ou QR Code Pix; esses devem ser acessados exclusivamente através da seção "Minha Conta".

Os boletos bancários têm como beneficiária a Superbid Pay Instituição de Pagamento Ltda., CNPJ nº 35.084.163/0001-84. Não é necessário o envio dos comprovantes dos boletos pagos.

22 - NOTA DE ARREMATAÇÃO e/ou NOTA FISCAL DA SOLD - A Nota de Arrematação e/ou a Nota Fiscal da SOLD serão emitidas somente em nome do Comprador, conforme dados constantes do cadastro na Plataforma Financeira sbX na data da arrematação. A Nota de Arrematação será disponibilizada na Plataforma Financeira sbX, na seção "Minha Conta/Minhas Compras" da Wallet sbX, entrar no "Pedido", clicar em "Ver mais" e, no lote, imprimir a Nota de Arrematação, depois de confirmados os pagamentos dos valores devidos. A Nota Fiscal da SOLD será enviada ao Comprador via e-mail pela Prefeitura do Município de São Paulo, após confirmados os pagamentos dos valores devidos.

23 - ATA DE ARREMATAÇÃO - No prazo previsto no Quadro Resumo será emitida Ata de Arrematação, conforme procedimento igualmente previsto no Quadro Resumo.

24 - DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO - O Demonstrativo de Pagamento será emitido em nome do Comprador, conforme dados constantes do cadastro na Plataforma Financeira sbX na data da compra. O Demonstrativo de Pagamento será disponibilizado na Plataforma Financeira sbX, depois de confirmados os pagamentos dos valores devidos, na seção "Minha Conta/Minhas Compras" da Wallet sbX, entrar no "Pedido", clicar em "Ver mais" e, nos "Detalhes da compra", imprimir o Demonstrativo de Pagamento.

25 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

25.1 - PAGAMENTO À VISTA - O preço do imóvel adquirido deverá ser pago no prazo constante do Quadro Resumo.

25.2 - PAGAMENTO PARCELADO - O pagamento do imóvel adquirido poderá ser parcelado diretamente com o Vendedor, conforme condições previstas no Quadro Resumo. Neste caso, o Comprador deverá efetuar o pagamento do sinal constante do Quadro Resumo, no prazo igualmente previsto no Quadro Resumo.

Caso o Vendedor opte pela constituição de garantia por alienação fiduciária do imóvel, essa condição constará expressamente no Quadro Resumo.

O pagamento parcelado está sujeito à aprovação de crédito do Comprador por parte do Vendedor, a ser realizada até a data do pagamento do sinal, reservando-se ao Vendedor o direito de recusar o pagamento parcelado caso sejam apontadas

restrições de crédito junto aos órgãos competentes em nome do Comprador ou, ainda, quando verificada incapacidade de pagamento por parte do Comprador.

A formalização da transação se dará por meio do **INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEIS** (quando não houver constituição de garantia por alienação fiduciária) ou **INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL COM PACTO ADJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE IMÓVEL** (quando houver constituição da referida garantia, nos termos da Lei nº 9.514/97). O respectivo instrumento deverá ser assinado no prazo previsto no Quadro Resumo.

No caso de Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia de Imóvel, o Comprador deverá providenciar o registro do instrumento na matrícula do imóvel e apresentar o respectivo comprovante ao Vendedor no prazo de 30 dias contados da data da assinatura.

Não sendo firmado o Instrumento Particular de Venda e Compra ou o Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia de Imóvel no prazo estabelecido no Quadro Resumo, por culpa exclusiva do Comprador, ficará sujeito ao pagamento do valor devido pela inadimplência indicado no Quadro Resumo, perdendo todos os direitos com relação à compra efetuada, independentemente de qualquer aviso, notificação judicial ou outra medida, seja de que natureza for, ficando o imóvel liberado, de imediato, para nova venda.

25.3 - PAGAMENTO ATRAVÉS DE FINANCIAMENTO - O Comprador poderá financiar parte do valor dos imóveis junto à instituição financeira de sua escolha, observado o percentual indicado no Quadro Resumo. As condições relativas ao sinal, incluindo percentual e prazo para pagamento, constam do Quadro Resumo

No prazo previsto no Quadro Resumo para pagamento através de financiamento, o Comprador deverá apresentar a certidão da matrícula do imóvel com a averbação do Instrumento Particular com Força de Escritura Pública de Venda e Compra com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia de Imóvel.

No caso de não celebração do contrato de financiamento ou de não liberação do valor financiado dentro do prazo para pagamento através de financiamento indicado no Quadro Resumo, o Comprador permanecerá obrigado ao pagamento dos valores devidos, no prazo ali estipulado, sob pena de sujeição ao pagamento do valor devido pela inadimplência indicado no Quadro Resumo.

26 - DOCUMENTAÇÃO DO COMPRADOR - O Comprador deverá encaminhar ao Vendedor a documentação abaixo relacionada:

PESSOA FÍSICA: Cédula de Identidade, CPF e comprovante de residência. No caso de pagamento parcelado, o Comprador também deverá encaminhar: comprovante de renda (3 últimos holerites) e última Declaração de Imposto de Renda. Em todos os casos o Comprador deverá estar com CPF em situação regular junto à Receita Federal, bem como não ter restrições no SCPC e SERASA.

PESSOA JURÍDICA: Estatuto ou Contrato Social e respectivas alterações, Cédula de Identidade e CPF dos representantes legais/procuradores da pessoa jurídica e comprovante de endereço. No caso de pagamento parcelado, o Comprador também deverá encaminhar a última Declaração de Imposto de Renda. Em todos os casos, o Comprador deverá estar com CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como não ter restrições no SCPC e SERASA.

Ao Vendedor é reservado o direito de solicitar, a seu exclusivo critério, outros documentos para fins de concretização da compra e venda do imóvel.

27 - ESCRITURA DE VENDA E COMPRA - A Escritura Definitiva de Venda e Compra será outorgada pelo Vendedor no prazo estipulado no Quadro Resumo.

Caberá ao Vendedor a escolha do Tabelião de Notas responsável pela lavratura da Escritura.

Caso haja qualquer pendência documental que impeça a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra, o Vendedor celebrará com o Comprador Instrumento Particular de Venda e Compra quitado, comprometendo-se o Vendedor a outorgar a Escritura Definitiva de Venda e Compra assim que concluídas as regularizações e providências que se fizerem necessárias.

28 - POSSE - A posse dos imóveis será transmitida ao Comprador na forma prevista no Quadro Resumo.

Após a transmissão da posse, caberá ao Comprador providenciar, junto aos órgãos públicos competentes e ao condomínio (se aplicável), a alteração cadastral do imóvel, assumindo integralmente a responsabilidade por tributos e encargos incidentes.

29 - DÉBITOS - O responsável pelo pagamento dos tributos, débitos de condomínio (se o caso), taxas e multas incidentes sobre os imóveis vendidos relativos a períodos anteriores à data da arrematação constará do Quadro Resumo.

Em caso de parcelamento do IPTU do exercício vigente, o Comprador responderá pelas parcelas com vencimento posterior à data da arrematação.

30 - DESPESAS DE TRANSFERÊNCIA DOS IMÓVEIS – O responsável por todas providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis adquiridos será o indicado no Quadro Resumo. Considera-se como despesas de transferência dos imóveis, incluindo mas não limitando-se a imposto de transmissão, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, ainda que em nome do Vendedor.

30.1 – BENFEITORIAS - O Comprador assumirá integralmente todas as responsabilidades advindas das benfeitorias existentes nos imóveis comprados, averbadas ou não em registro imobiliário, notadamente quanto a despesas, tributos, taxas e contribuições de qualquer natureza, ficando o Vendedor desobrigado para todos os fins e efeitos de direito de todos os atos que visem a sua regularização.

31 - EVICÇÃO - O responsável pela evicção constará do "Quadro Resumo".

Caso a responsabilidade pela evicção recaia sobre o Comprador, este assume integralmente os riscos e responsabilidades pela evicção do imóvel adquirido, renunciando, nesta hipótese, a qualquer direito de reembolso, indenização ou compensação, inclusive em decorrência da perda da posse ou da propriedade do imóvel.

Caso a responsabilidade pela evicção recaia sobre o Vendedor, e sobrevenha decisão judicial com trânsito em julgado que invalide ou anule a consolidação da propriedade ou ainda a compra do imóvel, a venda será considerada rescindida. Nesse caso, o Vendedor deverá reembolsar ao Comprador:

(i) os valores efetivamente pagos pelos imóveis (valor dos imóveis e comissões);

(ii) as despesas condominiais, IPTU e taxas pagas referentes ao período anterior à decisão judicial; e
(iii) ITBI, custas e emolumentos cartorários pagos pela lavratura e registro da Escritura Definitiva de Venda e Compra, mediante apresentação dos respectivos comprovantes.

Todos os valores serão atualizados pelos índices da caderneta de poupança. O Comprador não fará jus a juros de mora, multas rescisórias, perdas e danos ou lucros cessantes.

32 - IMÓVEIS RURAIS - No caso de imóveis rurais, além das condições acima estabelecidas, competirá exclusivamente ao Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou questionamento de qualquer natureza no futuro: i) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas; ii) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; iii) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; iv) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de ITR ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independente da data de seus fatos geradores; v) Elaborar e entregar as declarações de ITR, perante a Receita Federal e pagar o Imposto Territorial Rural respectivo; vi) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como, servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; vii) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; viii) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante à restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel, e ix) Providenciar o Cadastro Ambiental Rural – CAR exigido pela Lei 12.651/2012.

O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo.

33 - IMÓVEIS FOREIROS - No caso de imóvel foreiro ou situado em terreno de marinha, exceto se previsto de forma diversa na descrição detalhada do lote, será de responsabilidade do Comprador efetuar o pagamento de taxa de aforamento, obter autorização(ões) para transferência do domínio útil e recolhimento do(s) laudêmio(s), a partir da data da realização do Evento, de modo a possibilitar a lavratura da competente Escritura Definitiva de Venda e Compra do imóvel. O disposto acima se aplica ainda que a condição de foreiro seja verificada após a aquisição do imóvel. O Vendedor auxiliará o Comprador caso este comprovadamente não logre êxito na obtenção das mencionadas certidões e guias de recolhimento.

34 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL - No caso de Vendedor em Recuperação Judicial, tal informação constará do Quadro Resumo. Neste caso, o Evento obedecerá às condições previstas no Plano de Recuperação Judicial deferido pelo MM. Juiz.

35 - INADIMPLÊNCIA - O Comprador será considerado inadimplente caso não cumpra com suas obrigações aqui acordadas, incluindo mas não limitando-se a efetuar, nos prazos estipulados no Quadro Resumo, o pagamento do preço dos imóveis adquiridos (ou do sinal, no caso de pagamento parcelado) e das comissões constantes do Quadro Resumo. Nessa hipótese, será devido o valor da inadimplência

indicado no Quadro Resumo, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

O Comprador desde já autoriza a Plataforma Financeira sbX e a Superbid Pay a reter e/ou debitar do saldo da Conta sbXPAY do Comprador o valor da inadimplência.

Em caso de inadimplência, a caução ofertada pelo Comprador, se o caso, não será devolvida.

O Comprador inadimplente não será admitido a participar de qualquer Evento realizado na Plataforma Financeira sbX, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

36 - MODIFICAÇÃO - A Plataforma Financeira sbX poderá, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços por ela disponibilizados.

37 - LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - A responsabilidade da Plataforma Financeira sbX está limitada à disponibilização da infraestrutura tecnológica financeira para a promoção de transações no comércio eletrônico entre vendedores e compradores.

A Plataforma Financeira sbX não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que sua operação está sujeita a interferências decorrentes de fatores fora do seu controle. A Plataforma Financeira sbX não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas na comunicação ou acesso à Internet.

O Vendedor garante que é o proprietário dos bens, tem o direito de vendê-los e sua venda não viola qualquer lei ou obrigação de propriedade intelectual.

O Vendedor responde perante o Comprador pela veracidade das informações veiculadas, pela transação de venda e compra, pela entrega dos bens adquiridos nas condições ofertadas, assim como pela origem, existência e legitimidade dos bens ofertados.

O Usuário autoriza a Plataforma Financeira sbX a compartilhar os dados do seu cadastro com o Agente de Venda, com a Superbid Pay e com o Vendedor. Os dados serão tratados de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, conforme aplicável.

A Plataforma Financeira sbX, a SOLD e a Superbid Pay não se responsabilizam por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos da compra e venda dos imóveis entre o Comprador e o Vendedor, exceto se causados por sua culpa ou dolo.

O interessado/comprador concorda em defender, indenizar e isentar a Plataforma Financeira sbX, a SOLD, a Superbid Pay e o Vendedor por danos de qualquer natureza, a pessoas ou propriedades, causados pelo interessado/comprador ou seu procurador durante a visitação dos imóveis ou resultantes da compra ou uso dos imóveis adquiridos, incluindo honorários advocatícios.

O interessado/comprador concorda ainda em defender, indenizar e isentar o Vendedor, a Plataforma Financeira sbX, a SOLD, a Superbid Pay e suas companhias afiliadas e seus gerentes, diretores, empregados, agentes, sucessores e cessionários de quaisquer reivindicações, danos ou demandas (inclusive, mas não limitado a, quaisquer danos pessoais, morte ou danos a propriedade sofridos por qualquer

terceiro, assim como custas e honorários advocatícios e de peritos), decorrentes de (a) descumprimento, pelo interessado/comprador, das presentes Condições de Venda e Pagamento do Evento, (b) uso impróprio, pelo interessado/comprador, da Plataforma Financeira sbX, (c) uso, pelo Comprador, de qualquer bem adquirido por meio da Plataforma Financeira sbX, (d) violação, pelo interessado/comprador, de qualquer lei ou regulamento aplicável ou dos direitos de terceiros e (e) uso, pelo interessado/comprador, de quaisquer equipamentos, programas ou procedimentos que interfiram ou prejudiquem o funcionamento da Plataforma Financeira sbX.

O interessado/comprador responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir dolosamente no funcionamento adequado da Plataforma Financeira sbX.

38 - VEDAÇÃO À CESSÃO DA ARREMATAÇÃO – É vedada ao Usuário a cessão, transferência ou promessa de cessão, a qualquer título, de sua posição, direitos ou obrigações decorrentes da arrematação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Vendedor.

39 – DECLARAÇÕES DE INTEGRIDADE E ORIGEM DOS RECURSOS – Ao ofertar lance, o Usuário declara e garante que: (i) os recursos empregados na aquisição têm origem lícita e comprovável, observada a legislação de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (Lei nº 9.613/1998); (ii) cumpre e fará cumprir a legislação anticorrupção aplicável, notadamente a Lei nº 12.846/2013, abstendo-se de qualquer prática lesiva nela prevista relacionada a esta transação; e (iii) não figura, tampouco seus controladores, administradores ou beneficiários finais, em listas restritivas ou de sanções nacionais ou internacionais. O Vendedor poderá recusar a venda, sem qualquer ônus, caso identifique indício de descumprimento das declarações acima.

40 - FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Araxá/MG para dirimir quaisquer questões oriundas das presentes Condições de Venda e Pagamento do Evento e da compra e venda delas decorrente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

41 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO - Ao clicar no botão abaixo, o interessado declara que leu, entendeu e concordou com todos os termos constantes das presentes Condições de Venda e Pagamento do Evento.